

---

---

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE**

**VALETRON S.A.**

**POR**

**BELAPART S.A.**

---

**18 DE DEZEMBRO DE 2015**

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos da administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/76:

**BELAPART S.A.**, companhia aberta sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 01.608.571/0001-76 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 3330016519-3, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“INCORPORADORA”); e

**VALETRON S.A.**, companhia aberta sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 01.772.313/0001-20 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 3330016513-4, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“INCORPORADA” e, em conjunto com a INCORPORADORA, as “Companhias”).

Resolvem expor os motivos e estabelecer os termos e condições que regerão a incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA (“Incorporação”), *ad refereundum* das assembleias gerais das respectivas Companhias, firmando, para tanto, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação.

## 1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. O capital social da INCORPORADA é, na presente data, de R\$ 1.602.967,92 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), dividido em 1.120 (mil cento e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas conforme a seguir:

<b>Acionistas Valetron S.A.</b>	<b>#ON</b>	<b>%</b>
Verônica Valente Dantas	629	56,16%
Sweet River Fund	490	43,75%
Daniel Valente Dantas	1	0,09%
Total	1.120	100,00%

1.2. O capital social da INCORPORADORA é, na presente data, de R\$ 1.568.316,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), dividido em

1.120 (mil, cento e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas conforme a seguir:

<b>Acionistas Belapart S.A.</b>	<b>#ON</b>	<b>%</b>
Verônica Valente Dantas	629	56,16%
Sweet River Fund	490	43,75%
Daniel Valente Dantas	1	0,09%
Total	1.120	100,00%

1.3. Note-se que as Companhias são sociedades com idêntica composição acionária. Além disso, realizam os mesmos objetivos sociais, a saber: *(i) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras como sócia, acionista ou quotista; (ii) a participação em empreendimentos imobiliários; e (iii) a participação, como quotista, em fundos de investimento regularmente constituídos.*

1.4. A operação de Incorporação tem o objetivo de otimizar a estrutura societária e eliminar, em especial, a duplicidade de gastos administrativos tais como: publicações de demonstrações financeiras, auditoria, contabilidade, taxas e anuidades e outros serviços gerais que não geram qualquer ganho econômico ou direitos políticos adicionais para os acionistas. Desta forma, a Incorporação se justifica sobretudo pelo fato de que sua implementação permitirá (i) a racionalização de custos, captura de sinergias relevantes e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; bem como (ii) um melhor aproveitamento dos recursos pela INCORPORADORA, em alinhamento com seu melhor interesse e de seus acionistas.

## **2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO**

2.1. Versão Patrimonial e Extinção da Incorporada. Por meio da Incorporação, o patrimônio da INCORPORADA será totalmente vertido para a INCORPORADORA, que receberá todo o acervo, assumirá os ativos e passivos e sucederá a INCORPORADA em todos os direitos e obrigações, na forma do item 2.2 abaixo. O acervo da INCORPORADA, representado por seus ativos e passivos, passará a compor o patrimônio da INCORPORADORA. Os saldos das contas credoras e devedoras, que constituem os ativos e passivos da INCORPORADA, passarão a constar dos livros contábeis da INCORPORADORA, sendo transferidos para as correspondentes contas com as necessárias adaptações. Como consequência da Incorporação, a INCORPORADA será extinta.

2.2. Sucessão em Direitos e Obrigações da INCORPORADA. Uma vez implementada a Incorporação, a INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a sua sucessora legal para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

### **3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E AUMENTO DE CAPITAL**

3.1. A INCORPORADORA incorporará a INCORPORADA com data base de 30 de novembro de 2015 (“Data Base”). O critério utilizado para a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, com vistas à Incorporação, é o valor contábil, apurado de acordo com o balanço patrimonial da INCORPORADA levantado na Data Base, o qual constitui o Anexo I ao presente Protocolo e Justificação de Incorporação e contém a descrição dos elementos ativos e passivos a serem incorporados.

3.2. Para os efeitos da Incorporação pretendida, os signatários deste Protocolo e Justificação de Incorporação nomearam a Exato Assessoria Contábil LTDA., empresa especializada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Centro, na Rua da Quitanda nº11 – 10º andar , inscrita no CNPJ nº03.300.724/0001-49, registrada no CRC/RJ sob o nº 003.277/O-0 (“Avaliadora”), como empresa responsável para proceder à verificação e avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da INCORPORADA e elaborar o Laudo de Avaliação que constitui o Anexo II ao presente Protocolo e Justificação de Incorporação, *ad referendum* da Assembleia Geral da INCORPORADORA e da INCORPORADA, ficando a ratificação da nomeação da Avaliadora e os valores especificados no Laudo de Avaliação subordinados à análise e à aprovação pelos acionistas da INCORPORADORA e da INCORPORADA, nos termos da Lei das S.A..

3.3. A Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas da INCORPORADORA ou da INCORPORADA, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da INCORPORADORA ou da INCORPORADA direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

3.4. Os elementos ativos e passivos que compõem o acervo líquido a ser incorporado estão identificados no Laudo de Avaliação, apurado com base no Balanço Patrimonial da INCORPORADA levantado na Data Base. De acordo com a avaliação efetuada, **o valor do patrimônio líquido contábil da INCORPORADA na Data Base corresponde a R\$ 1.581.862,02 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).**

3.5. As variações patrimoniais apuradas na INCORPORADA entre a Data Base e a data em que se efetivar a incorporação serão apropriadas pela INCORPORADORA, fazendo-se as adaptações necessárias.

3.6. Aumento do Capital Social da INCORPORADORA. Com a Incorporação, o patrimônio da INCORPORADORA será aumentado em R\$ 1.581.862,02 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), mediante a emissão de 1.191 (mil, cento e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais serão atribuídas aos acionistas da INCORPORADA na proporção de suas participações no capital social da INCORPORADA, em substituição às ações da Valetron S.A. que serão extintas, considerando uma relação de troca de 1,063896 (um vírgula zero seis três oito nove seis). O cálculo da relação de substituição das ações foi elaborado conforme artigo 264 da Lei nº 6.404 utilizando o critério do valor de patrimônio líquido a preços de mercado. As novas ações emitidas serão distribuídas da seguinte forma: (i) 669 de ações ordinárias para Verônica Valente Dantas; (ii) 521 de ações ordinárias para Sweet River Fund; (iii) 1 ação ordinárias para Daniel Valente Dantas.

3.7. Dessa forma, o capital social da INCORPORADORA passará a ser de R\$ 3.150.178,76 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), dividido em 2.311 (duas mil, trezentas e onze) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

<b>Acionistas</b>	<b>Quantidade de ações ON</b>	<b>%</b>
Verônica Valente Dantas	1.298	56,166%
Sweet River Fund	1.011	43,747%
Daniel Valente Dantas	2	0,087%
<b>Total</b>	<b>2.311</b>	<b>100,000%</b>

3.8. As ações ordinárias de emissão da INCORPORADORA a serem atribuídas aos acionistas da INCORPORADA terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias de emissão da INCORPORADORA ora em circulação e participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela INCORPORADORA a contar da data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação.

3.9. Bônus de Subscrição da Incorporada. Os atuais 257.498 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito) Bônus de Subscrição da Série B de emissão da INCORPORADA passarão a dar direito à subscrição de ações de emissão da INCORPORADORA, sendo para tanto operada a mesma relação de troca descrita no item 3.6 acima, isto é, cada Bônus dará direito à subscrição de 1,063896 (um vírgula zero seis três oito nove seis) ação de emissão da INCORPORADORA.

#### **4. ATOS DA OPERAÇÃO**

4.1. A efetivação da Incorporação estará condicionada à realização dos seguintes atos:

(a) Assembleia Geral Extraordinária da INCORPORADORA para: (i) examinar, discutir e aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) ratificar a nomeação da Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação; (v) aprovar o aumento de capital social da INCORPORADORA previsto no item 2.7 acima; (vi) aprovar a alteração do capital social e consequente do art. 5º do Estatuto Social; (vii) autorizar os administradores da INCORPORADORA a praticar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

(b) Assembleia Geral Extraordinária da INCORPORADA para (i) examinar, discutir e aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) ratificar a nomeação da Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação; (iv) autorizar os administradores da INCORPORADORA a praticar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 227, da Lei das S.A., a INCORPORADORA se compromete a fazer com que sejam arquivados todos os atos da Incorporação. A

INCORPORADORA ficará responsável por que sejam arquivados todos os atos necessários para averbação da incorporação, inclusive a baixa das inscrições da INCORPORADA nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como por manter os livros contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da incorporação serão de responsabilidade da INCORPORADORA.

5.2. Este Protocolo e Justificação de Incorporação somente poderá ser alterado através de instrumento escrito assinado pelas partes.

5.3. A operação de Incorporação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras de defesa da concorrência.

Diante dos elementos acima expostos, as administrações da INCORPORADORA e da INCORPORADA entendem que a Incorporação atende os interesses das Companhias e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação de Incorporação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação de Incorporação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2015

**VALETRON S.A.**

**BELAPART S.A.**

## Anexo I ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Valetron S.A. pela Belapart S.A.

### BALANÇO PATRIMONIAL DA VALETRON S.A. DATADO DE 30/11/2015

#### VALETRON S.A.

#### Balanço Patrimonial

Em 30 de novembro de 2015

(Em reais)

<b>Ativo</b>	<b>30.11.2015</b>	<b>Passivo</b>	<b>30.11.2015</b>
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	50.364,10	Obrigações fiscais	354,72
Tributos a recuperar	54.569,21	Dividendos a pagar	6.865,55
	<u>104.933,31</u>		<u>7.220,27</u>
<b>Não Circulante</b>		<b>Patrimônio líquido</b>	
Depósito judicial	2.400,67	Capital social	1.602.967,92
Investimentos	1.481.748,31	Reserva de capital	2.574,98
	<u>1.484.148,98</u>	Reserva de lucros	1.888.067,55
		Resultado do exercício	(1.911.748,43)
			<u>1.581.862,02</u>
	<u>1.589.082,29</u>		<u>1.589.082,29</u>



**Anexo II ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Valetron S.A. pela Belapart S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

*[Espaço intencionalmente deixado em branco]*